



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 28 de Abril de 2017 - Edição Mensal nº. 004

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

MARIA SARA DOS SANTOS ARAUJO  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 459/2017.

Autoriza a capacitação de Auxiliares de Serviço ou similar do quadro do Município para desempenharem funções de cuidador.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a utilizar a mão de obra de auxiliares de serviço deste que submetidos à treinamento de capacitação específicas a desempenharem funções de cuidador de menores e /ou adolescentes junto às escolas municipais.

Art. 2º - O exercício da referida atividade pelo Auxiliar de Serviços Gerais ou cargo de apoio similar será feito mediante autorização do servidor.

Art. 3º. – Que a jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais, divididas de acordo com as normas aplicáveis pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Preferencialmente serão convidados a desempenhar as funções de cuidador os auxiliares de serviços que possuem curso superior e/ ou especialização em psicopedagogia ou área a fim.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na sua de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, em 27 de Abril de 2017.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 28 de Abril de 2017 - Edição Mensal nº. 004

PORTARIA Nº. 046/2017

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento dos servidores Francisco de Assis Sousa Nascimento, Iolanda Santana Linhares, Joseilda Eneas Gomes, Maria Assunção de A. Silva Nobrega, por ocasião da incineração de cadernetas protocolado em 24/03/2017 e,

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob os seus vencimentos apenas no mês de Abril de 2017 aos servidores do quadro efetivo desta Edilidade:

I - Francisco de Assis Sousa Nascimento - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00082;  
II - Iolanda Santana Linhares - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00602;  
III - Joseilda Eneas Gomes - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00081;  
IV - Maria Assunção de A. Silva Nobrega - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00087.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 27 de Abril de 2017.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 047/2017

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento da servidora Jakeline Mota Fernandes, cargo Agente Administrativo, em solicitação a insalubridade por ocasião da coleta de folha de pagamento e contracheques dos servidores com tempo de serviço para aposentadoria e,

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob o seu vencimento apenas no mês de Abril de 2017 a servidora do quadro efetivo Jakeline Mota Fernandes Cargo Agente Administrativo matrícula 000248, Lotação Secretaria de Administração e Planejamento, unidade de Trabalho Prefeitura-Sede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 27 de Abril de 2017.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

DISTRATO Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula sexta do *Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir 30 de Abril de 2017 o contrato nº. 014/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a servidora Raissa Vitoria Trigueiro de Almeida Monteiro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 27 de Abril de 2017.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

Extrato do Contrato nº. 022/A/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Condado, CONTRATADA: Marta Silva Almeida:Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental, exercendo suas funções na Escola Municipal Manoel João de Almeida, com jornada de trabalho de 30 (horas) horas semanais, em substituição a servidora Elisabete de Sousa Ferreira que se encontra de licença prêmio no período de 17/03/17 a 14/06/17, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.773,39 (Um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 20 de Março de 2017 e término em 14 de Junho de 2017.

Extrato do Contrato nº. 024/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADO: Fabio Leivans Alves Lustosa. Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Interprete de Libras na Escola Sebastião Alves de Lima, e por não dispor no quadro deste Município servidor efetivo habilitado, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 9,99 (Nove reais e noventa e nove centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 e término em 30 de Setembro de 2017.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 28 de Abril de 2017 - Edição Mensal nº. 004

## Extrato do Contrato nº. 025/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADO: Ione Alves de Lima: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, em substituição a servidora Ivanilza Formiga Soares de Farias, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 886,70 (Oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Valor proporcional há 15 dias trabalhado por uma carga horaria de 30 horas semanais calculado sobre o salario base de R\$ 1.773,39. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 e término em 17 de Abril de 2017.

## Extrato do Contrato nº. 026/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADA: Maria de Fatima Diniz Araújo: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde III para substituir a servidora que se encontra afastada por motivo de licença sem vencimentos Maria Beatriz Diniz Leite, caracterizando como de excepcional interesse publicam segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 e término em 30 de Setembro de 2017.

## Extrato do Contrato nº. 027/2017

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013.* CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADA: Talita Marta Santos Araújo: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Nucleio de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto as equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista o Município de Condado não dispor no quadro de servidores efetivo Fisioterapeuta em disponibilidade para atender a demanda do NASF, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 e término em 30 de Setembro de 2017.

## Extrato Contrato nº. 028/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADO: Talita Rufino Lino: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Nucleio de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto as equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista o Município de Condado não dispor no quadro de servidores efetivo Fisioterapeuta em disponibilidade para atender a demanda do NASF, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 e término em 30 de Setembro de 2017.

## Extrato do Contrato nº. 029/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADA: Maria do Bom Sucesso Oliveira: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Contratado exercendo suas funções na Escola Sebastião Alves de Lima em substituição à servidora Maria Aparecida de Sá Henriques (15 dias de Licença Medica), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 886,65 (Oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Valor proporcional há 15 dias trabalhado por uma carga horaria de 30 horas semanais calculado sobre o salario base de R\$ 1.773,39. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 03 de Abril de 2017 com efeito retroativo a 27/03/2017 (data do atestado médico) e término em 11 de Abril de 2017.

## Extrato do Contrato nº. 030/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADA: Gerlania Fortunato dos Santos: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Contratado substituindo servidora aposentada Genilda Pereira de Araújo (licença medica de 15 dias) na Escola Municipal Francisco Barbosa dos Santos, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 768,47 (Setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Valor proporcional há 15 dias trabalhado por uma carga horaria de 30 horas semanais calculado sobre o salario base de R\$ 1.773,39. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 10 de Abril de 2017 a e término em 22 de Abril de 2017.



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 28 de Abril de 2017 - Edição Mensal nº. 004

Extrato do Contrato nº. 031/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADO: Rarieni Cavalcante Marques brasileiro: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Nucleio de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista o Município de Condado não dispor no quadro de servidores efetivo Fonoaudiólogo em disponibilidade para atender a demanda do NASF, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 17 de Abril de 2017 e término em 17 de Outubro de 2017.

Extrato do Contrato nº. 032/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADO: Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Contratado exercendo suas funções na Escola Sebastião Alves de Lima em substituição à servidora Suelene Formiga Soares (90 dias de Licença Premio), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.773,39 (Um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Abril de 2017 e término em 16 de Julho de 2017.

Extrato do Contrato nº. 032/A/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado, CONTRATADA: Aldneya Oliveira de Almeida: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira, lotação na Secretaria de Saúde e com atribuições na Unidade de Saúde da Família II substituindo a servidora Barbara de Araújo Nobrega que se encontra de ferias, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Abril de 2017 e término em 23 de Maio de 2017.

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**